



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 137/2022
Pregão Presencial Nº 51/2022

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande, 1585, Centro, Itaquirai/MS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**, brasileiro, portador do RG nº. 001.507.651, SSP/MS e CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominada **Administração**, **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, portador do RG: 26.153-5 SSP/MS e CPF: 372.751.351-9, doravante Secretário Municipal de Saúde e de outro lado as empresas **CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.155.405/0001-12, com estabelecimento na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, 429, CEP: 79.040-720, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo, Sr **SALES HENRIQUE GADER GOMES**, brasileiro, portador da CI sob o RG nº. 001.825.528, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 015.734.001-57, **C C M REZENDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.106.491/0001-25, com estabelecimento na Rua Dom Aquino, nº 2045, Centro, CEP 79.002-183, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON ROGERIO LINIA**, brasileiro, casado, portador da CI sob o RG nº. 694.584, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 609.779.901-25, **SANTOS E GIULIANI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.752.958/0001-09, com estabelecimento na Rua Rui Barbosa, 1367, CEP: 79.004.430, Vila Glória, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº. 047.726.469-37, expedida MS, e inscrito no CPF nº. 041.668.751-24, residente e domiciliado na Cidade de Campo Grande/MS, pelo seus representantes infra-assinados, doravante denominada FORNECEDORAS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 1.391/2006 e 2.068/2006, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para aquisição de leite em pó e suplementos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 51/2022, a saber:

C C M REZENDE LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3	Fórmula infantil de 01 a 10 anos, sabor: baunilha, nutrição completa e balanceada para nutrição enteral ou oral normocalórico e normoprotéico, isento de lactose, especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas, distribuição calórica: proteínas: 12%, carboidratos: 53%, gorduras: 35%, omolalidade: 308mosm/kg de água. ingredientes: sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média. Produto de referência leite Nutren Junior ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	NESTLE/NUTREN JUNIOR	UN	250,00	62,30	15.575,00
4	Fórmula Infantil de seguimento para Lactentes a partir do 6º mês de vida com Prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e Nucleotídeos. Produto de referência Aptamil Premium 2 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	NESTLE/NAN COMFOR 2	UN	250,00	31,40	7.850,00
5	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten, é uma fórmula infantil para lactentes que contém Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Seu uso é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 a 12 meses. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais. Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. Produto de referência Nan Comfor 2 ou similar ou de melhor qualidade - 800 gramas.	NESTLE/NAN COMFOR 2	UN	300,00	53,00	15.900,00
8	Fórmula infantil em pó para bebês de 6 a 12 meses. Fonte de Prebióticos. Rico em proteína, óleos vegetais, vitaminas, minerais e ferro. Aviso Importante: Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. Produto de referência Nestogeno 2 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	NESTLE/NESTOG ENO 2	UN	250,00	29,00	7.250,00
13	Fórmula Infantil para Lactentes até os 6 meses de vida com Prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, e Nucleotídeos. Produto de referência	NESTLE/NAN COMFOR 1	UN	250,00	26,00	6.500,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	Aptamil Premium 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.					
14	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com Prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Produto de referência Nan Comfor 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	NESTLE/NAN COMFOR 1	UN	300,00	26,00	7.800,00
16	Fórmula para complementar a nutrição dos bebês de 0 a 6 meses, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira por orientação médica. Rico em Prebióticos (fundamentais para a manutenção microbiota do intestino, do sistema imune e do organismo como um todo), fonte de proteínas, ferro, vitaminas e minerais. Produto de referência Nestogeno 1 ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	NESTLE/NESTOG ENO 1	UN	250,00	26,00	6.500,00
18	LEITE NAN 2 COMFOR - LATA DE 400G Formula infantil a partir do 6º mês - 400g. INGREDIENTES: Leite desnatado, lactose, proteína do soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galactooligosacarídeo, óleo de palmite, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), frutooligosacarídeo, lecitina de soja, vitaminas:(vitamina C, vitaminas E, ácido pantotênico, niacina, vitamina B1, vitamina A, vitamina B6, vitaminas B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe, óleo de vegetal de motierella alpina e nucleotídeos. NÃO CONTEM GLUTEM	NESTLE/NAN COMFOR 2	Lata	200,00	31,40	6.280,00
19	Leite Nan Comfor 1, lata de 400gr	NESTLE/NAN COMFOR 1	UN	200,00	26,00	5.200,00
20	Leite parcialmente desnatado, soro de leite desproteínizado desmineralizado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, lactose, óleo de canola com baixo teor erúxico, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais (carbonato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenito de sódio), vitaminas (ácido L-ascórbico, acetato de DL-a-tocofenila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, doridrato de piridoxina, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. Não contém glúten. Produto de referência leite Ninho Fases Prebio 1+ ou similar ou de melhor qualidade -	NESTLE/NINHO FASES 1	Lata	200,00	28,50	5.700,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	400 gramas.					
21	NESTOGENEO 2 - LATA DE 400G Formula Infantil a partir do 6º mês - 400g. INGREDIENTES: Leite de vaca desnatado(fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais(Sulfato ferroso, Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, iodeto de potassio), lecitina de soja, Vitaminas (Vitamina C, Vitamina PP, Vitamina E, pantoteonato de cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Acido fólico, Vitamina K1, biotina, Vitamina B12	NESTLE/NESTOG ENO 2	Lata	200,00	29,00	5.800,00
22	NESTOGENO 1 - LATA DE 400G Fórmula Infantil de 0 a 6 meses - 400g. INGREDIENTES: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas(Vitamina C, taurina, Vitamina E, Vitamina PP, pantoteonato de calcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, ácido fólico, Vitamina K1, biotina, Vitamina B12), minerais(sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potassio.	NESTLE/NESTOG ENO 1	Lata	200,00	26,00	5.200,00
Total do Fornecedor:						95.555,00

CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	Fórmula em pó enriquecida com fibras nutrição completa e balanceada, para alimentação por sonda, vários sabores, isento de glúten e lactose. Contém todos os nutrientes necessários para uma boa alimentação nas quantidades e proporções recomendadas, 28 vitaminas e minerais, cálcio e vitamina d para os ossos, proteína para os músculos, fibras para o intestino. Produto de referência leite ensure ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	MEAD JOHNSON	LAT	500,00	25,00	12.500,00
Total do Fornecedor:						12.500,00

SANTOS E GIULIANI LTDA ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	Fórmula enteral pediátrica com base de aminoácidos livres. Com alto teor de vitaminas e minerais como Vitamina D, Vitamina K, cobre e molibdênio, foi desenvolvida para contribuir com a qualidade nutricional	DANONE	UN	200,00	254,00	50.800,00



PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	e o desenvolvimento de crianças com alergias alimentares. Contém densidade energética adequada para o crescimento (1 kcal/ml), sendo um substituto adequado do leite. É um substituto do leite desenvolvido para crianças com APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), pois auxilia no alcance das necessidades diárias de proteínas e cálcio, evitando o comprometimento nutricional. Produto de referência Neocate Advance ou similar ou de melhor qualidade - 400g.					
7	Fórmula infantil elementar para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, fórmula nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Atendendo a todas as legislações pertinentes. Produto de referência Neocate LCP ou similar ou de melhor qualidade - 400g.	DANONE	UN	200,00	167,90	33.580,00
9	Fórmula infantil destinada a alimentação de lactentes de formulação extensamente hidrolisada. ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), actooligossacarídeos (gos), frutooligossacarídeos (fos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina c, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina e, l?carnitina, niacina, d?pantotenato de cálcio, dbiotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas a, b12, b1, b2, d, b6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. Não conter glúten produto de referência leite em pó aptamil pepti ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	DANONE	UN	200,00	105,90	21.180,00
10	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia alimentar severa à Proteína do Leite de Vaca (APLV), à soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do trato gastrointestinal e restrição à lactose.	DANONE	UN	230,00	167,90	38.617,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	Produto de referência Alfamino ou similar ou melhor qualidade - Lata 400 gramas.					
11	Fórmula Infantil para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas composta por proteína parcialmente hidrolisada e 2,2g/100 kcal de lactose. Possui baixo teor de lactose (20%) para lactentes com transtornos gastrointestinais leves: cólicas, distensão abdominal, gases, constipação, irritabilidade e choro. Contém 0,3% DHA (ácido docosahexaenóico) e 0,6% ARA (ácido araquidônico). Este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de 1 (um) ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. Produto de referência Enfamil Gentlease ou similar ou de melhor qualidade - 4 800 gramas.	DANONE	UN	200,00	112,50	22.500,00
12	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos livres e sintéticos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Densidade calórica 67 Kcal/100ml. Possui 11,2% de proteínas (100% aminoácidos livres e sintéticos), 43,1% de carboidratos (100% xarope de glicose) e 45% de lipídeos (Óleos vegetais, TCM-Triglicerídeos de Cadeia Média, ARA-Ácido araquidônico e DHA-Ácido docosahexaenóico). Produto de referência leite Neocate ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	DANONE	UN	230,00	167,90	38.617,00
15	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com proteína	DANONE	UN	200,00	162,27	32.454,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	extensamente hidrolisada e com restrição de lactose, Dha e ara, Nucleotídeos. Produto de referência Pregomin Pepti ou similar ou de melhor qualidade - 400g.					
23	Suplemento alimentar desenvolvido para Crianças. Com vitaminas e minerais, rico em Cobre, Zinco, Magnésio, Fósforo, Vitaminas A, B1, B2, B12, biotina, C, D e E. Dieta com baixos níveis da lactose torna-o ideal para: promover crescimento saudável; convalescença de doenças; crianças intolerantes à lactose. Contém proteína, vitaminas e minerais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade, Sabor baunilha. Produto de referência leite PEDIASURE ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas	DANONE	Lata	200,00	42,90	8.580,00
24	Suplemento alimentar desenvolvido para Crianças. Com vitaminas e minerais, rico em Cobre, Zinco, Magnésio, Fósforo, Vitaminas A, B1, B2, B12, biotina, C, D e E. Dieta com baixos níveis da lactose torna-o ideal para: promover crescimento saudável; convalescença de doenças; crianças intolerantes à lactose. Contém proteína, vitaminas e minerais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade, Sabor chocolate. Produto de referência leite PEDIASURE ou similar ou de melhor qualidade - 400 gramas.	DANONE	Lata	200,00	42,90	8.580,00
Total do Fornecedor:						254.908,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 51/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº. 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO: (Conforme Termo de Referência)

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Departamento de Compras da Prefeitura de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o funcionário, Sergio Aparecido Pupo, portador do CPF nº. 558.597.551-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. 51/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itaquirai/MS, 01 de dezembro de 2022.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

SALES HENRIQUE GADER GOMES
CLINICA NUTRICIONAL LTDA - EPP

EMERSON ROGERIO LINIA
C C M REZENDE LTDA

EDUARDO DE CAMPOS PAIXÃO
SANTOS E GIULIANI LTDA ME